

Comitê PJ1

Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari (CBH-PJ1)
Criado e instalado segundo a Lei Estadual nº 13.199/1999 e Decreto Estadual nº 44.433/2007



Ata da 1ª Reunião Extraordinária de 2025 do CBH-PJ1 Videoconferência – 10/07/2025 – 09h00min

Vaga	Entidade	Representante	Função	Participação
01	EMATER	Marcelina Batista da Costa	Titular	Ausente
	SEAPA	Hélio João de Farias Neto	Suplente	Presente
02	Instituto Mineiro de Agropecuária-IMA	Mariana Cristina Souza Santos	Titular	Ausente
	Instituto Estadual de Florestas-IEF	Raquel Junqueira Costa	Suplente	Presente
03	Polícia Militar de Minas Gerais	<i>Aguardando indicação</i>	Titular	-
	SEMAD	Daniel Iscold A. de Oliveira	Suplente	Ausente
04	Prefeitura Municipal de Camanducaia	Rodrigo Alves de Oliveira	Titular	Ausente
	Prefeitura Municipal de Camanducaia	Giovanna Caldeira de Souza	Suplente	Presente
05	Prefeitura Municipal de Itapeva	Reginaldo Aparecido de Godoi	Titular	Ausente
	Prefeitura Municipal de Itapeva	Alexandre Ribeiro de Patto	Suplente	Ausente
06	Prefeitura Municipal de Sapucaí-Mirim	Geovane Rodolfo Pereira Diógenes	Titular	Ausente
	Prefeitura Municipal de Sapucaí-Mirim	Clébia Fátima de Oliveira	Suplente	Ausente
07	COPASA	Joab Borges Silva	Titular	Ausente
	Melhoramentos Florestal Ltda	David Figueiredo Barros do Prado	Suplente	Ausente
08	FIEMG	Mylena Nascimento Rodrigues de Oliveira	Titular	Presente
	SINMEC	Raquel da Silva	Suplente	Ausente
09	FAEMG	Caio Sérgio Santos e Oliveira	Titular	Presente
	FAEMG	Maria Victória de Oliveira	Suplente	Ausente
10	Associação Circuito Serras Verdes	José Augusto Coronado Sena	Titular	Presente
	Ordem dos Advogados do Brasil	Janaína de Oliveira Costa e Silva	Suplente	Presente
11	SINDÁGUA	Adilson Ramos de Souza	Titular	Presente
	SINDÁGUA	Wanderci dos Reis Gomes	Suplente	Ausente
12	Conselho Regional de Biologia-4ª Região	Maurício Djalles Costa	Titular	Presente
	Conselho Regional de Biologia-4ª Região	Ana Bárbara Barros	Suplente	Ausente

Demais presentes	
Entidade	Representante
Agência das Bacias PCJ	Sergio Razera
Agência das Bacias PCJ	Patrícia Barufaldi
Agência das Bacias PCJ	Ivens de Oliveira
Agência das Bacias PCJ	Raquel Quirino
Agência das Bacias PCJ	Daniel Ramos
Agência das Bacias PCJ	Priscila Ávila
Agência das Bacias PCJ	Vanessa Longato
Agência das Bacias PCJ	Kaique Duarte Barretto
Ethos Consultoria	Eduardo Gonçalves Gurgel
Loteamento Campos Olivotti	Guilherme Arruda
IGAM	Ruben César Alvim Vieira
IGAM	Paulo Cesar Lopes
IGAM	Fabiana Monteiro de Moura Fernandes Campos
IGAM	Thiago Figueiredo Santana
IGAM	Michael Jacks de Assunção

5 Ao décimo dia do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, por meio de videoconferência, foi realizada a 1ª Reunião Extraordinária de 2025 do CBH-PJ1, registrando-se a participação de nove pessoas, entre representantes dos municípios, das organizações civis, dos usuários de recursos hídricos, e do Governo do Estado de Minas Gerais, conforme

tabela apresentada acima, registrados por meio de 10 manifestação de presença realizada no chat e registro de participantes da plataforma de videoconferência. 1. **Abertura e verificação de quórum.** A convocação e a pauta da reunião foram enviadas aos membros do CBH-PJ1 por meio de 15 correio eletrônico em 03/07/2025, conforme

Comitê PJ1

Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari (CBH-PJ1)
Criado e instalado segundo a Lei Estadual nº 13.199/1999 e Decreto Estadual nº 44.433/2007



estabelece o artigo 21 do Regimento Interno do CBH-PJ1. A Sra. Mylena Nascimento Rodrigues de Oliveira, representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (FIEMG) e Presidente do CBH-PJ1, informou sobre a existência de quórum de instalação da reunião e desejou boa reunião a todos. Em ato contínuo, o Sr. Maurício Djalles Costa, representante do Conselho Regional de Biologia-4ª Região e Secretário-executivo Adjunto do CBH-PJ1, para saudações iniciais, que também desejou uma boa reunião a todos os participantes. **2. Assuntos a deliberar: 2.1 Aprovação da Ata da 1ª Reunião Ordinária de 2025 do CBH-PJ1, realizada em 03/04/2025:** A Sra. Mylena Nascimento Rodrigues de Oliveira, representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (FIEMG) e Presidente do CBH-PJ1, questionou aos membros sobre a necessidade de leitura da minuta de ata da 1ª Reunião Ordinária de 2025 do CBH-PJ1, realizada em 03/04/2025. A leitura foi dispensada por unanimidade e a Sra. Mylena Oliveira abriu a palavra para manifestações sobre o seu conteúdo. A Sra. Janaina de Oliveira Costa e Silva, representante da OAB, solicitou para se abster do voto, pois não participou da reunião relatada. Não havendo manifestações, a minuta foi colocada em votação, sendo aprovada por maioria, com uma abstenção (OAB). **2.2. Apreciação de parecer referente à pleito de outorga de direito de uso das águas - Canalização para Controle de Cheias - Requerente: Loteamento Campos Olivotti.** A Sra. Mylena Nascimento Rodrigues de Oliveira, representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (FIEMG) e Presidente do CBH-PJ1 mencionou o artigo 4º da Deliberação Normativa CERH nº 31/2009, que estabelece que os comitês de bacia devem basear suas decisões sobre outorgas de empreendimentos de grande porte e potencial poluidor nos pareceres conclusivos do IGAM/SUPRAM. Em seguida, concedeu a palavra ao consultor do projeto, Sr. Eduardo Gurgel com os esclarecimentos. O Sr. Eduardo explicou que o pleito de outorga é referente à canalização de um trecho no município de Extrema, tal solicitação visa responder uma demanda do próprio município, objetivando a regularização, porém quando foi dada entrada nessa solicitação, já estava em execução a canalização do trecho, por iniciativa de terceiro. Foi informado também que projeto técnico, foi

considerada a Deliberação Normativa COPAM nº 95/2006, que trata de enquadramento, no qual o índice de impacto no valor 334 é caracterizado como categoria classe D, o que viabiliza a canalização. O Sr. Eduardo informou ainda que os estudos hidrológicos utilizaram um tempo de recorrência para intensidade de chuva crítica de 100 anos, resultando em uma vazão máxima de projeto de 33,87m³/s; com essa vazão e diâmetro, de escoamento supercrítico, foi solicitado pelo IGAM um estudo de impacto à jusante. Assim, foi proposto uma escada hidráulica no final da canalização, que passa sob via pública do próprio município. A Sra. Raquel Junqueira Costa, representante do Instituto Estadual de Florestas questionou se a intervenção resultará em loteamento na nova área acima do curso d'água. O Sr. Guilherme Arruda, representante do empreendimento, explicou que não havia previsão de lotes em área de preservação permanente, que o licenciamento foi realizado no IGAM devido à autorização municipal da canalização, e que nove lotes foram suprimidos no novo projeto urbanístico. A Sra. Mylena Oliveira, registrou que a questão suscitou um debate na Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão (CT-IG) quanto à competência, ressaltando que não se trata do primeiro município a realizar loteamentos com base no referido decreto. O Sr. Ruben César Alvim Vieira, analista ambiental do IGAM explicou que, em decorrência do decreto de loteamento em Pouso Alegre e Extrema, foi apresentada canalização circular de aproximadamente 90 metros, acompanhada de estudo de impacto hidrológico a jusante. Informou que a escada hidráulica foi proposta como medida mitigadora, com todos os cálculos de capacidade apresentados, e que parecer do IGAM concluiu pela viabilidade do projeto. A Sra. Mylena Oliveira solicitou ao Sr. Ruben Vieira que apresentasse as condicionantes do processo e a validade da outorga. O Sr. Ruben Vieira informou que a outorga possui validade de 35 anos e que as condicionantes previstas são os padrões para este tipo de uso. Esclareceu que a condicionante nº 1 consiste em comprovar, por meio de relatório técnico-fotográfico acompanhado de ART, a realização da limpeza do trecho de intervenção com periodicidade mínima de dois anos, devendo o relatório ser encaminhado ao IGAM a partir da implantação do canal. Acrescentou que a

Comitê PJ1

Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari (CBH-PJ1)
Criado e instalado segundo a Lei Estadual nº 13.199/1999 e Decreto Estadual nº 44.433/2007



condicionante nº 2 corresponde à apresentação do
115 comprovante de destinação dos resíduos retirados,
no mesmo intervalo de tempo. A Sra. Mylena
Oliveira complementou que, no parecer jurídico,
não foi identificada objeção à concessão da outorga.
Em seguida, retomou a palavra e questionou ao Sr.
120 Ruben Vieira sobre a existência de decretos
municipais que autorizam loteamentos sem
considerar o órgão gestor para fins de canalização
de curso d'água, indagando se já houve casos de
intervenção dessa natureza ou se cabe aos comitês
125 identificarem e encaminhar tais situações ao IGAM.
O Sr. Paulo César Lopes, coordenador da Unidade
Regional de Gestão das Águas (URGA) do IGAM,
destacou que as prefeituras não possuíam
competência legal para autorizar intervenções em
130 recursos hídricos, atribuição exclusiva do IGAM.
Informou que, em fiscalizações acompanhadas com
a Polícia Ambiental, empreendimentos implantados
irregularmente eram autuados e embargados, como
ocorrido nos municípios de Itamogi e Varginha.
135 Acrescentou que, quando identificado
envolvimento da prefeitura, esta também era
autuada por atuar fora de sua competência. A Sra.
Mylena Oliveira agradeceu as contribuições e
esclarecimentos. A Sra. Janaina de Oliveira Costa e
140 Silva, representante da Ordem dos Advogados do
Brasil, questionou os representantes do IGAM sobre
os impactos da escada hidráulica prevista no projeto
para reduzir a velocidade da água, sua suficiência e
monitoramento, ressaltando possíveis
145 assoreamentos, erosões e danos a residências, e
solicitou posicionamento. O Sr. Ruben Vieira,
informou que a questão foi avaliada no item 6 do
parecer, destacando que não havia monitoramento,
mas que a capacidade de redução da velocidade do
150 escoamento foi demonstrada nos estudos
apresentados. O Sr. Eduardo Gurgel, representante
da consultoria, esclareceu que a escada hidráulica
possui uma caixa receptora para coleta de
sedimentos antes de atingir o leito do rio,
155 prevenindo danos a jusante. A Sra. Mylena
Nascimento observou que o cálculo da condição de
cisalhamento do leito indicava baixa probabilidade
de erosão e sugeriu que o relatório fotográfico do
empreendimento contemplasse toda a extensão até
160 o final da escada hidráulica, para acompanhamento
da erosão do solo, ficando a critério dos
conselheiros incluir a recomendação nas

condicionantes. A Dra. Janaina de Oliveira Costa e
Silva, sugeriu que, além da limpeza prevista na
165 condicionante do item 3 do parecer, fosse realizado
monitoramento a jusante por dois a quatro anos após
a outorga, para comprovar a ausência de impactos
na canalização. O Sr. Ruben Vieira afirmou que o
comitê poderia incluir a condicionante, sujeita à
170 avaliação do IGAM quanto à pertinência. O Sr.
Guilherme Arruda explicou que, após a conclusão
da obra, é assinado o Termo de Vistoria de Obra, e
as áreas verdes e o sistema de drenagem, água e
esgoto são doados à municipalidade e à COPASA.
175 Destacou que, caso fosse necessário monitoramento
ou manutenção futura, a operação ficaria a cargo da
prefeitura. O Sr. Ruben Vieira, informou que essa
alternativa seria juridicamente inviável, ressaltando
que os estudos demonstraram que a velocidade de
180 escoamento será reduzida, garantindo a mitigação
dos impactos. A Sra. Mylena Oliveira orientou a
transferência da outorga para a municipalidade após
a conclusão da obra, ressaltando que a
condicionante permaneceria vinculada por 35 anos.
185 Destacou a necessidade de relatório com registro
fotográfico da área. O Sr. Paulo Lopes orientou que
o empreendedor realizasse a doação das áreas à
Prefeitura, com retificação da portaria de outorga,
permanecendo a responsabilidade das
190 condicionantes com o empreendedor durante a
execução do loteamento. Esclareceu que os Planos
Municipais de Saneamento Básico estavam em
implantação, sendo fundamentais para acesso a
verbas e gestão territorial. Ressaltou que o
195 monitoramento das drenagens deveria constar no
Plano de Saneamento ou no Plano Diretor. Informou
que, embora o município não tivesse competência
para interferências em recursos hídricos, poderia
realizar gestão e monitoramento. O Sr. Maurício
200 Djalles Costa, representante do Conselho Regional
de Biologia-4ª Região e Secretário-executivo
Adjunto do CBH-PJ1, sugeriu campanha contínua à
população sobre registro de denúncias e exemplos
de irregularidades. Propôs que, em relação à
205 condicionante da outorga de intervenção no curso
d'água, o empreendedor realizasse a recuperação
das áreas sob sua responsabilidade, diferenciando
áreas vegetadas, ocupadas e não vegetadas, sem
interferir na porção não ocupada a montante. O Sr.
210 Ruben Vieira afirmou que a condicionante não
poderia ser incluída por contrariar a Portaria IGAM

Comitê PJ1

Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari (CBH-PJ1)
Criado e instalado segundo a Lei Estadual nº 13.199/1999 e Decreto Estadual nº 44.433/2007



nº 48 de 04/10/2019, que estabelece as normas suplementares para a regularização dos recursos hídricos de domínio do Estado de Minas Gerais. A Sra. Mylena Oliveira destacou que o parecer técnico do IGAM considera a atividade passível de licenciamento ambiental. A Sra. Janaina Silva ressaltou a boa-fé do empreendedor na regularização da outorga. Findadas as manifestações, a Sra. Mylena Oliveira colocou em votação condicionante nº 1 do Parecer nº 25/IGAM/URGA SM/OUTORGA/2025, sendo aprovada por unanimidade. Após a votação, colocou em votação a minuta de Deliberação do CBH-PJ1 nº 07/2025, de 10 de julho de 2025, que defere solicitação de outorga registrada sob protocolo nº 57560/2024, requerido pelo LOTEAMENTO CAMPOS OLIVOTTI LTDA., em empreendimento no município de Extrema/MG, sendo aprovada por unanimidade. A Sra. Mylena Oliveira agradeceu a todos e dispensou os empreendedores. Em ato contínuo, aproveitou a presença de representantes do órgão gestou e lembrou o Comunicado IGAM nº 04/2023, no qual o IGAM exige manifestação do órgão público competente quando da solicitação de outorga para utilização de recursos hídricos para fins de consumo humano, mas as prefeituras têm negado o documento, muitas vezes por desconhecimento, causando atrasos ou indeferimentos. Solicitou-se esclarecimento sobre como o IGAM tratava a questão e a possibilidade de orientar os municípios. O Sr. Paulo Vieira destacou que a situação configurava um impasse. Esclareceu que os comunicados IGAM nºs 03 e 04 de 2023, se referiam a tratativas que envolviam o Ministério Público de Minas Gerais, o IGAM e a COPASA. Informou que a manifestação do órgão de saúde era exigência do Ministério Público, e que o IGAM deveria acatar. Ressaltou que a Secretaria de Saúde estadual não participou da negociação, embora fosse responsável por orientar sobre o modelo da manifestação e os parâmetros de análise. Destacou que, por essa razão, as informações não foram difundidas às prefeituras. Pontuou que a correção do problema estava em andamento, mas ainda não havia sido concluída e finalizou afirmando que, até que o comunicado fosse alterado, o IGAM continuaria a exigir a manifestação, sem competência para criar o modelo ou repassá-lo às

prefeituras, sendo essa responsabilidade da Secretaria Estadual de Saúde. A Sra. Mylena Oliveira informou que a exigência da manifestação, aplicada inclusive à autorização de perfuração de poços, continuará causando arquivamento e indeferimento de outorgas até que novas reuniões do acordo envolvam a Secretaria Estadual de Saúde, definindo se a exigência será mantida ou se serão estabelecidos parâmetros para que as prefeituras possam atendê-la. O Sr. Thiago Figueiredo Santana, Diretor de Gestão e Apoio ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos do IGAM confirmou que a Secretaria Estadual de Saúde está sendo buscada como centralizadora e difusora junto aos municípios, destacando a complexidade do processo. A Sra. Mylena Oliveira agradeceu e informou que aguardará o desdobramento da atuação do Estado. 2.3. Aprova solicitação do Instituto Mineiro de Gestão das Águas-IGAM para revogação de sua atuação como agência de bacias hidrográficas. A Sra. Mylena Nascimento Rodrigues de Oliveira, da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (FIEMG) e Presidente do CBH-PJ1, passou a palavra ao Sr. Michael Jacks de Assunção, representante do IGAM. O Sr. Michael Assunção informou sobre a possibilidade de transferência da função de Agência de Bacia do IGAM para a Fundação Agência das Bacias PCJ, considerando a alteração na legislação estadual que passou a permitir a equiparação das funções de agência de bacia à fundações privadas sem fins lucrativos. Explicou também que a Fundação Agência das Bacias PCJ já demonstrava interesse em assumir oficialmente essa função. Ressaltou que o IGAM não utilizou nenhum valor do que foi arrecadado com a cobrança pelo uso de recursos hídricos até o momento e que esse montante será repassado para a Fundação Agência das Bacias PCJ, que passará a administrá-lo. Informou que o primeiro passo seria a revogação da Deliberação CERH-MG nº 363, de 10/12/2014, que aprova a atuação do IGAM como Agência de Bacia para o CBH-PJ1, e posteriormente a aprovação da equiparação da Fundação Agência das Bacias PCJ. Não havendo outras manifestações, a Sra. Mylena Oliveira colocou em votação minuta de Deliberação do CBH-PJ1 nº 08/2025, que aprova a solicitação do Instituto Mineiro de Gestão das Águas-IGAM para revogação de sua atuação como Agência de Bacia

Comitê PJ1

Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari (CBH-PJ1)
Criado e instalado segundo a Lei Estadual nº 13.199/1999 e Decreto Estadual nº 44.433/2007



310 para o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rios
Piracicaba e Jaguari (CBH-PJ1), sendo aprovada
por unanimidade. 2.4. Aprovação modelo de
seleção de entidade a ser equiparada à Agência de
Bacia Hidrográfica e institui Comissão Julgadora. A
315 Sra. Mylena Nascimento Rodrigues de Oliveira, da
Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais
(FIEMG) e Presidente do CBH-PJ1, passou a
palavra ao Sr. Michael Jacks de Assunção,
representante do IGAM. O Sr. Michael Assunção,
320 informou sobre a necessidade de selecionar nova
entidade para exercer as funções de Agência de
Bacia do CBH-PJ1. Destacou o Decreto Estadual nº
49.023/2025, que prevê três metodologias: edital de
chamamento público, seleção de entidade atuante
325 em bacia vizinha de mesmo afluente ou dispensa de
chamamento público. Ressaltou que, para o caso do
CBH-PJ1, restavam duas opções: edital de
chamamento público ou dispensa de chamamento
público em favor da Fundação Agência das Bacias
330 PCJ e defendeu a dispensa de chamamento público
e a indicação da Fundação Agência das Bacias PCJ
como entidade equiparada. Informou que seria
necessária a deliberação do CBH aprovando a
dispensa e instituindo comissão julgadora para
335 avaliar a documentação da Fundação Agência das
Bacias PCJ e emitir parecer de aptidão. Em seguida,
a Sra. Mylena Oliveira agradeceu o apoio da
Fundação Agência das Bacias PCJ ao CBH-PJ1 e
passou a palavra ao Sr. Sergio Razera, Diretor-
340 presidente da Fundação Agência das Bacias PCJ,
que destacou a importância da mudança na
legislação mineira, permitindo a equiparação de
fundações privadas, e reforçou o compromisso da
entidade com a gestão integrada dos recursos
345 hídricos. O Sr. Thiago Figueiredo Santana, Diretor
de Gestão e Apoio ao Sistema Estadual de
Gerenciamento de Recursos Hídricos do IGAM
ressaltou que a alteração legal possibilitaria o
repasso dos recursos financeiros ociosos à Fundação
350 Agência das Bacias PCJ, garantindo maior
efetividade na cobrança pelo uso dos recursos

hídricos e a gestão da bacia. O Sr. Maurício Djalles
Costa, representante do Conselho Regional de
Biologia-4ª Região e Secretário-executivo Adjunto
355 do CBH-PJ1 destacou a relevância da delegação à
Fundação Agência das Bacias PCJ e informou que
já se iniciaram discussões sobre o enquadramento
dos recursos da porção mineira. A Sra. Patricia
Barufaldi, Diretora Técnica da Fundação Agência
360 das Bacias PCJ agradeceu o empenho do CBH-PJ1
e reafirmou a disposição da entidade em assumir
oficialmente a função a partir de 2025. A comissão
julgadora responsável pela avaliação da entidade
selecionada será composta pelos seguintes
365 membros: pelo poder público estadual: Raquel
Junqueira Costa, representante do Instituto Estadual
de Florestas; pelo poder público municipal:
Giovanna Caldeira de Souza, representante da
Prefeitura Municipal de Camanducaia/MG; pelos
370 usuários de recursos hídricos: Caio Sérgio Santos e
Oliveira, representante da Federação da Agricultura
e Pecuária do Estado de Minas Gerais – FAEMG; e
pelas entidades da Sociedade Civil: Maurício
Djalles Costa, representante do Conselho Regional
375 de Biologia da 4ª Região. Sendo assim, a minuta de
deliberação do CBH-PJ1 nº 09/2025, que dispõe
sobre o modelo de seleção de entidade a ser
equiparada à Agência de Bacia Hidrográfica e
institui a Comissão Julgadora do processo de
380 equiparação no âmbito da Bacia Hidrográfica dos
Rios Piracicaba e Jaguari (CBH-PJ1) foi colocada
em votação e aprovada por unanimidade. **3. Outros
assuntos.** A Sra. Mylena Nascimento Rodrigues de
Oliveira, representante da Federação das Indústrias
385 do Estado de Minas Gerais (FIEMG) e Presidente
do CBH-PJ1, informou que não havia outros
assuntos a serem tratados na reunião. **4.
Encerramento.** Nada mais havendo a tratar, a Sra.
Mylena Nascimento Rodrigues de Oliveira,
390 representante da Federação das Indústrias do Estado
de Minas Gerais (FIEMG) e Presidente do CBH-PJ1
agradeceu a presença de todos e deu por encerrada
a reunião.

**MYLENA NASCIMENTO RODRIGUES DE
OLIVEIRA**
Presidente do CBH-PJ1

ADILSON RAMOS DE SOUZA
Secretário-Executivo do CBH-PJ1